



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Encaminhado em 05/10/2021  
DJE de 05/10/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

### **PROVIMENTO Nº 036/2021 - CGJ**

Processo nº 8.2021.0010/000492-6

ÁREA REGISTRAL

Agenda 2030 - ONS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

*RI - Altera os parágrafos do artigo 437 da Consolidação Normativa Notarial e Registral.*

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o texto dos parágrafos do artigo 437 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, conferindo segurança aos Registradores de Imóveis na recepção e prática dos atos de títulos que não sejam contraditórios àqueles que aguardam resposta das unidades judiciais;

**CONSIDERANDO** os termos da manifestação conjunta formulada pelas entidades da classe registral imobiliária, propondo a readequação do texto normativo; e

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e regulamentar os procedimentos nos Serviços Notariais e de Registro,

**PROVÊ:**

**Art. 1º** - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 437 da Consolidação Normativa Notarial e Registral passarão a vigor com as seguintes redações:

Art. 437 - (...)

§ 1º – A cópia da nota de exigências encaminhada ao Juízo será disponibilizada à parte interessada quando solicitada.

§ 2º – O prazo do protocolo ficará suspenso até nova deliberação judicial, podendo ser recepcionado outro título não contraditório.

**Art. 2º** - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Porto Alegre, data registrada no sistema.

**DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,**

*Corregedora-Geral da Justiça.*



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 04/10/2021, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3181021** e o código CRC **8F10E24F**.